

LEI MUNICIPAL Nº 771/2003.

Autoriza o Executivo a inserir programa no PPA, na LDO e a abrir crédito especial no Orçamento do Município.

RACHID J. ELIAS GHIGGI, Prefeito Municipal de Guabiju, RS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a inserir programa no Anexo de Metas das Leis Municipais nº 680/01 (Plano Plurianual) e 718/2002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a abrir crédito especial no orçamento, conforme segue:

Plano Plurianual:

09 – Educação da criança de 0 a 6 anos

Merenda Escolar Creche – Esta atividade visa aquisição de gêneros alimentícios para a creche municipal.

Recursos: Transferências da União

Lei de Diretrizes Orçamentárias:

08 – Educação da criança de 0 a 6 anos

Merenda Escolar Creche – Esta atividade visa aquisição de gêneros alimentícios para a creche municipal.

Recursos: Transferências da União

Valor R\$: 734,40

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município no valor de R\$ 5.154,40 (cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) para atender as seguintes dotações:

0601 – Secretaria da Educação

12 – Educação

365 – Educação Infantil

41 – Educação Pré-Escolar

2015 – Merenda Escolar (Creche)

0601.12365412.015 – Merenda escolar Creche

339030 – Material de consumo R\$ 734,40

0701 – Secretaria da Saúde

0701.1012200042.043 – Manutenção Secretaria da Saúde

319004 – Contrato por tempo determinado R\$ 3.120,00

0801 – Secretaria da Agricultura

0801.20606000872.064 – Extensão Rural

33904801 – Auxílio a pessoas R\$ 1.300,00

Art. 3º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos por:

a) Transferências da União R\$ 734,40

b) Pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

0701 – Secretaria da Saúde

0701.1012200042.046 – Conservação e manut. veículo atend. saúde

339030 – Material de consumo R\$ 3.120,00

0801 – Secretaria da Agricultura

0801.20606000872.064 – Extensão rural

339030 – Material de consumo R\$ 1.300,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 dias do mês de setembro de 2003.

Engº. Rachid J. Elias Ghiggi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.